Lei nº 319
De 04 de dezembro de 1972

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapetinga para o exercício de 1973."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que tendo decorrido o prazo previsto no art 81 da Lei nº 2.902 de 12 de fe-

ânimo de 1971, (Lei Orgânica dos Municípios), bem que a Câmara de Vereadores apreciasse o projeto de Lei do Poder Executivo que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 1973, conforme ofício o nº 155/72, de 30 de novembro de 1972, da presidência da egrégia Câmara de Vereadores, promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Itapetinga, para o exercício de 1973, discriminados pelos anexos integrante desta lei, que estima a Receita em Cr$ 3.179.000,00 (três milhões cento e setenta e nove mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros)

Art 2º A Renda será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fonte de renda na forma da legislação vigente e das especificações constante dos seus anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0.0.00 -	Receitas correntes		
1.1.0.00 -	Receita Tributária	Cr$ 183.000,00	
1.2.0.00 -	Receita Patrimonial	Cr$ 21.000,00	
1.3.0.00 -	Receita Industrial	Cr$ 2.000,00	
1.4.0.00 -	Transferências Correntes	Cr$ 2.195.000,00	
1.5.0.00 -	Receitas Diversas	Cr$ 67.000,00	
	Soma das Receitas Correntes		Cr$ 2.468.000,00
2.0.0.00 -	Receitas de Capital		
2.2.0.00 -	Operações de Crédito	Cr$ 40.000,00	
2.3.0.00 -	Alienação de Bens Mov. e Imóveis	Cr$ 25.000,00	
2.5.3.00 -	Transf. de Capital	Cr$ 646.000,00	
	Soma das Receitas de Capital		Cr$ 711.000,00
	Total geral		Cr$ 3.179.000,00

Art 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constante de todos os seus anexos, conforme a discriminação seguinte:

0 -	Governo e Administração Geral		
0 -	Administração Superior - Legislativo	Cr$ 54.900,00	
2 -	Administração Superior - Executivo	Cr$ 179.900,00	
9 -	Departamento de Administração	Cr$ 300.900,00	480.500,00
1 -	Administração Financeira		
9 -	Departamento de Fazenda	Cr$ 322.300,00	
4 -	Viação, Transp. e Comunicações		
0 -	Administração	Cr$ 122.700,00	
2 -	Rodoviários - SUDENE	Cr$ 345.400,00	Cr$ 468.100,00
6 -	Educação e Cultura		
0 -	Administração	Cr$ 208.300,00	
1 -	Ensino Primário	Cr$ 357.600,00	Cr$ 565.900,00
7 -	Saúde		
2 -	Assistências Médico Ambulatórias		Cr$ 316.900,00
8 -	Bem Estar Social		
9 -	Diversos		Cr$ 227.500,00
9 -	Serviços Urbanos		
9 -	Diversos		Cr$ 752.600,00
	Total geral		Cr$ 3.179.000,00

Art 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Fazer transferências de uma sub-elemento

para outro dentro do mesmo elemento e da mesma verba

II - Redistribuir as parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal, na forma do paragrafo único do art. 60 da Lei 1.320 de 17 de março de 1964.

III - Abrir credito suplementares a partir de 1º de julho, observando as limitações fixadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

IV - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada.

V - Fazer as modificações necessárias até que fique o orçamento em consonância com o Código Tributário Nacional, modificações essas que não venham alterar o fixado para a Receita e Despesa.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetininga, em 04 de dezembro de 1972

R. art. - 6 N. 1-73
P. Altamirando P. Sampaio
Prefeito

Tacácio M Sobrinho
Diretor do Depart Administração

Dolivio F. Sales
Diretor do Depart de Fazenda

Anexo da Lei nº 879 de 04-12-72

Anexo - 1

Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções do Governo

Receita - Por Fontes		Despesas - Por Funções do Governo	
Receitas correntes			
Receita tributária	183.000,00	Gov. e Adm. Geral	535.700.00
Receita Patrimonial	21.000.00	Adm. Financeira	312.300.00
Receita Industrial	2.000.00	Viação, T. e Comunicações	468.100.00
Transf correntes	2.195.000.00	Educação e cultura	565.900.00
Receitas Diversas	67.000.00	Saúde	396.900.00
Receitas de Capital			
Operações de Credito	40.000.00	Bem Estar Social	227.500.00
Alien. de B. Moveis e Imóveis	25.000.00	Serviços Urbanos	752.600.00
Transf de capital	646.000.00		